

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 086/2022

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 129/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS, QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E LUPY BRASIL
VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS
EIRELI**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Gerente de Engenharia de Serviços e pelos Gestores das Divisão de Manutenção Eletromecânica Norte e da Divisão de Manutenção Eletromecânica Sul, respectivamente os **Srs. RÓGER PUZIOL AMARAL, JOÃO VITOR PETRI PENHOLATO e GEOVANY BALDAN** e a empresa **LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede Rua Abrahão, nº 65, sala 03, Bairro Jardim Santa Izabel, Cotia – SP, CEP.: 06.709-520, inscrita no CNPJ sob o nº 26.133.037/0001-81, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, o **Sr. ANTONIO FIGUEIREDO CAMBUÍ**, portador da cédula de identidade nº 11.953.987 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 719.836.511-68, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2022.005218**, cujo resultado foi aprovado pela Gerência de Engenharia de Serviços da **CESAN** em 12/04/2022, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3.727-R/2014, que regulamenta, no âmbito

do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **VÁLVULA VENTOSA DE TRÍPLICE FUNÇÃO, PARA ATIVIDADES E ROTINAS DE MANUTENÇÃO DA CESAN.**
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos bens ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020, ATA de Registro de Preços nº 022/2021 e seus anexos;**
 - b) **PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de 22/01/2021 e seus anexos.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos bens constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 9.429,96 (nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

- 3.2 O valor a que se refere o item anterior, diz respeito ao fornecimento dos itens abaixo:

NI	Descrição do Item	Quant.	UN	Valor
1021600080	VALV VENT TRIP ÁGUA F10/16 DN50MM NTS322	12	UN	R\$ 6.579,96
1021600090	VALV VENT TRIP ÁGUA F10/16 DN100MM NTS	3	UN	R\$ 2.850,00
Total Lote 01				R\$ 9.429,96

3.3 FORNECIMENTO previsto neste CONTRATO também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos bens, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do Edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4 CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 As **Sanções Administrativas** decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do **EDITAL** e que se refiram à fase contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS

5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início na data de sua assinatura e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

5.2 As demais condições para **PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS** são as constantes do **item 7** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

6 CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS BENS

6.1 Os bens deverão possuir garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

6.2 Os bens deverão possuir prazo de validade pelo tempo e condições exigidas no **item 16** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DOS BENS

7.1 Conforme **item 17** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8 CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE DOS BENS

8.1 Conforme **item 12** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

9 CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 18** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DAS NOTAS FISCAIS

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 10** do **EDITAL**.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Notas Fiscais deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme **item 13** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme **item 14** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 Conforme **item 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme **item 24** do **Edital**.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do **EDITAL**.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

RÓGER PUZIOL AMARAL
GERENTE DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DA CESAN
CPF Nº 087.954.727-89

JOÃO VITOR PETRI PENHOLATO
GESTOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA NORTE
CPF Nº 119.330.487-35

GEOVANY BALDAN
GESTOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA SUL
CPF Nº 055.029.327-29

ANTONIO FIGUEIREDO CAMBUÍ
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 719.836.511-68

TESTEMUNHAS

- a)
- b)